



LEI N.º 929 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE ÁREA DE LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se área de lazer, as quadras esportivas das Escolas Municipais de Nova Xavantina, durante os finais de semanas e feriados.

Art. 2º - As quadras esportivas deverão ficar a disposição da população para a prática de esportes e realização de torneios esportivos.

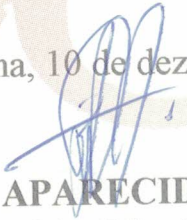
Art. 3º - Os interessados em utilizar as quadras durante os finais de semanas e feriados, deverão formular requerimentos no decorrer da semana, endereçado ao diretor da Escola.

Art. 4º - A responsabilidade pelo zelo durante a utilização, será da pessoa que assinar o requerimento, o qual deverá entregar a quadra em perfeitas condições.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 139
Livro 009/2001
Folha 164
Data 10.12.2001


Responsável

Reg 139
Liv 009/2001
Fis _____
Data _____
Of. do Gabinete